

EDITAL Nº 028/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM
APOIO, PATROCÍNIO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS PARA EVENTOS,
PROJETOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA FAI

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas em apoiar, patrocinar ou firmar parcerias institucionais com a FAI – Centro Universitário de Adamantina, para a realização de eventos, projetos, programas e ações institucionais promovidos por seus cursos, setores administrativos, coordenadorias, pró-reitorias ou demais unidades institucionais.

1.2. O cadastramento previsto neste Edital possui caráter geral e não se vincula, de forma exclusiva, a um único evento, projeto ou setor da instituição, podendo ser utilizado como referência para futuras ações de captação de apoio e patrocínio realizadas pela FAI.

1.3. Para cada evento, projeto, programa ou ação institucional, a FAI poderá realizar chamamento específico, com definição própria de objeto, período de realização, critérios de seleção e prazos, valendo-se, para tanto, das modalidades de apoio, valores e contrapartidas publicitárias definidas neste edital.

1.4. Os chamamentos específicos deverão observar as regras gerais estabelecidas neste Edital, podendo complementá-las conforme a natureza, o porte, os objetivos e as necessidades de cada evento, projeto, programa ou ação institucional.

2 - DA FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem por finalidade ampliar a participação da comunidade, do setor produtivo e de instituições parceiras no apoio às atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, sociais, extensionistas, educacionais e institucionais promovidas pela FAI.

2.2. O apoio, patrocínio ou parceria institucional poderá contribuir para a viabilização, ampliação, qualificação, divulgação e fortalecimento dos eventos, projetos, programas e ações promovidos pela instituição.

2.3. A participação das empresas e entidades interessadas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, interesse público e compatibilidade com os valores educacionais e institucionais da FAI.

3 - DA NATUREZA DO CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento decorrente deste Edital não gera direito automático à participação em eventos específicos, tampouco assegura exclusividade, preferência, contratação imediata ou obrigação de aceite pela FAI.

3.2. O cadastro constituirá banco de interessados aptos a serem consultados, convidados ou considerados em chamamentos específicos promovidos pela FAI, observadas as condições previstas neste Edital e nos instrumentos complementares de cada evento, projeto, programa ou ação.

3.3. A FAI poderá, a seu critério, divulgar chamamentos específicos abertos ao público em geral, ainda que haja empresas previamente cadastradas com fundamento neste Edital.

3.4. O cadastramento não impede que a FAI realize novos procedimentos de seleção, cotação, chamamento ou avaliação de interessados, conforme a necessidade institucional e as características de cada iniciativa.

4 - DOS CHAMAMENTOS ESPECÍFICOS

4.1. Para cada evento, projeto, programa ou ação institucional, a unidade responsável poderá publicar chamamento específico, observadas as regras gerais deste Edital.

4.2. O chamamento específico poderá estabelecer, entre outras condições:

- a) identificação do evento, projeto, programa ou ação institucional;
- b) setor, curso, coordenadoria, pró-reitoria ou unidade responsável;
- c) data, local e formato de realização;
- d) objetivo da iniciativa;
- e) modalidades de apoio ou patrocínio admitidas;
- f) cotas disponíveis, respectivos valores e limites de participação;
- g) contrapartidas publicitárias e institucionais;
- h) prazos para manifestação de interesse;
- i) documentação complementar exigida;
- j) critérios de seleção, classificação ou desempate, quando necessário;
- k) forma de formalização da parceria;
- l) responsabilidades da FAI e do patrocinador;
- m) hipóteses de alteração, cancelamento ou substituição do evento.

5 - DA ABRANGÊNCIA INSTITUCIONAL

5.1. As regras previstas neste Edital poderão ser utilizadas por qualquer curso, setor administrativo, coordenadoria, pró-reitoria, programa, projeto ou unidade institucional da FAI que tenha interesse na captação de apoio, patrocínio ou parceria para a realização de eventos, projetos, programas ou ações institucionais.

5.2. A unidade responsável pelo evento deverá observar as diretrizes gerais deste Edital e, quando necessário, submeter o chamamento específico à análise dos setores competentes deste Centro Universitário.

5.3. A utilização deste Edital por diferentes setores da instituição deverá preservar a unidade institucional, a transparência dos procedimentos, a compatibilidade das contrapartidas e a adequação aos objetivos institucionais e acadêmicos do Centro Universitário de Adamantina.

6 - DAS FORMAS DE APOIO E PATROCÍNIO

6.1. O apoio ou patrocínio poderá ocorrer, conforme previsto em cada chamamento específico, mediante:

- a) aporte financeiro;
- b) fornecimento de produtos;
- c) prestação de serviços;

- d) cessão de equipamentos, estruturas ou espaços;
 - e) apoio logístico;
 - f) fornecimento de materiais gráficos, promocionais ou institucionais;
 - g) outras formas de colaboração compatíveis com a natureza do evento e com os interesses institucionais da FAI.
 - h) patrocínio misto: mediante combinação de aporte financeiro, bens e/ou serviços.
- 6.2. Quando o patrocínio ocorrer por meio do fornecimento de bens, produtos, prestação de serviços, cessão de equipamentos, estruturas ou outra modalidade não financeira, o interessado deverá indicar, na proposta apresentada, a estimativa de equivalência financeira da contrapartida ofertada em relação à cota de patrocínio pretendida.
- 6.3. A estimativa de equivalência financeira indicada pelo interessado deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios idôneos que permitam a verificação objetiva do valor atribuído, tais como:
- a) no mínimo três orçamentos de mercado referentes ao bem, produto, serviço ou estrutura ofertada;
 - b) notas fiscais de aquisição recente do bem ou produto ofertado, quando aplicável;
 - c) tabelas de preços oficiais, setoriais ou de referência, quando existentes;
 - d) propostas comerciais, contratos similares ou outros documentos que demonstrem o valor usualmente praticado no mercado;
 - e) outros documentos aptos a comprovar a compatibilidade econômica da contrapartida ofertada, a critério da FAI.
- 6.4. A equivalência financeira entre a contrapartida ofertada e a cota de patrocínio pretendida será analisada pela FAI, que poderá realizar pesquisa de mercado própria, devidamente documentada no processo, solicitar esclarecimentos, exigir documentos complementares ou promover ajustes na proposta, quando necessário.
- 6.5. A aceitação do patrocínio não financeiro ficará condicionada à comprovação da compatibilidade entre o valor econômico da contrapartida ofertada e a cota pretendida, podendo a FAI recusar a proposta caso entenda que a equivalência financeira não foi suficientemente demonstrada ou que a oferta não atende ao interesse institucional.
- 6.6. A aceitação de apoio não financeiro dependerá de avaliação da unidade responsável pelo evento, considerando a utilidade, a pertinência, a compatibilidade e a adequação do bem ou serviço ofertado aos objetivos institucionais e acadêmicos da FAI.
- 6.7. O apoio ou patrocínio não poderá implicar transferência da organização, gestão, direção acadêmica, científica, pedagógica ou institucional do evento ao patrocinador.

7 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS

7.1. Para fins de organização e padronização, ficam sugeridas as seguintes cotas de patrocínio, cujos valores poderão ser ajustados conforme o evento ou conjunto de eventos contemplados:

Cota	Valor sugerido	Abrangência sugerida
Cota Bronze	R\$ 1.500,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento;
Cota Prata	R\$ 3.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento; e) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; f) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; g) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora.
Cota Ouro	R\$ 6.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) veiculação de spot de 30 segundos na Rádio Cultura; d) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; e) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento; f) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; g) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; h) disponibilização de espaço para instalação de stand institucional no local do evento; i) menção ao apoio da empresa em entrevistas, divulgações e manifestações públicas relacionadas ao evento; j) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora; k) autorização para distribuição de brindes e materiais promocionais no local do evento, observadas as regras da organização; l) inserção da logomarca da empresa em eventual camiseta personalizada do evento, caso haja confecção desse material.

7.2. As contrapartidas concedidas aos patrocinadores poderão ser ajustadas em cada chamamento específico, observadas as características do evento, a modalidade de apoio, o valor da cota e a viabilidade técnica de execução.

7.3. A execução das contrapartidas ficará condicionada ao cumprimento, pelo patrocinador, das obrigações assumidas no chamamento específico e no respectivo instrumento de formalização.

7.4. A FAI não se responsabilizará pela execução de contrapartidas inviabilizadas por atraso no envio de logomarcas, vídeos, materiais ou informações por parte do patrocinador, ou não encaminhamento dentro dos padrões técnicos exigidos pelo setor técnico competente da instituição.

7.5. Todo material publicitário, vídeo, peça gráfica, folder, brinde, anúncio, ativação de marca ou comunicação visual do patrocinador deverá ser previamente submetido à aprovação do Centro Universitário de Adamantina.

7.6. Fica vedada ao patrocinador a utilização da marca, nome, logotipo, identidade visual ou quaisquer sinais distintivos da FAI em materiais próprios, peças publicitárias, redes sociais, sites, documentos, produtos, serviços ou em qualquer outro meio de divulgação, sendo autorizada apenas a divulgação, pelo patrocinador, de materiais publicitários oficialmente produzidos e disponibilizados pela instituição, sem alteração, adaptação ou edição, salvo autorização expressa da FAI.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

8.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas regularmente constituídas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em apoiar, patrocinar ou firmar parceria institucional com a FAI.

8.2. O interessado deverá apresentar as informações e documentos exigidos pela FAI, especialmente:

- a) razão social;
- b) nome fantasia, se houver;
- c) número de inscrição no CNPJ;
- d) endereço completo;
- e) ramo de atividade;
- f) nome e qualificação do representante legal;
- g) dados de contato;
- h) indicação das modalidades de apoio de interesse;
- i) Cota escolhida

8.3. A FAI poderá solicitar documentos complementares para análise do cadastro, da regularidade do interessado e da compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais.

8.4. A aprovação do cadastro não dispensa a apresentação de documentos complementares em chamamentos específicos.

9 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

9.1. Não poderão participar deste Edital, nem dos chamamentos específicos dele decorrentes, pessoas jurídicas, empresas, entidades ou propostas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) sejam apresentadas por pessoas físicas, exceto quando atuarem como representantes legais de pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- b) sejam apresentadas por pessoas jurídicas que exerçam atividades ilícitas ou incompatíveis com a legislação vigente;
- c) sejam apresentadas por empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo quando legalmente admitida sua participação e mediante comprovação de capacidade de cumprimento da proposta;
- d) sejam apresentadas por entidades com pendências cadastrais, fiscais, contábeis ou judiciais impeditivas, nos termos da legislação vigente;
- e) envolvam atividades, produtos, serviços, materiais promocionais ou conteúdos incompatíveis com os valores educacionais, científicos, culturais e institucionais da FAI;
- f) tenham finalidade político-partidária ou eleitoral, direta ou indireta, inclusive eventos, campanhas, programas, reuniões, atos de promoção eleitoral ou qualquer forma de divulgação político-partidária;
- g) tenham natureza exclusivamente religioso-litúrgica, evangelística, doutrinária ou proselitista, sem atividades sociais, culturais, musicais, formativas ou comunitárias associadas;
- h) promovam conteúdo discriminatório, ofensivo, ilegal, pornográfico, contrário à moralidade administrativa ou que possa violar direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana ou a imagem institucional da FAI;
- i) solicitem repasse financeiro sem contrapartida publicitária, quando caracterizada doação, subvenção assistencial ou ajuda filantrópica incompatível com o caráter institucional, publicitário e promocional deste Edital;
- j) possam causar prejuízo à imagem institucional da FAI ou contrariar os objetivos dos eventos, projetos, programas ou ações institucionais promovidos pela instituição.

9.2. A constatação de qualquer das hipóteses previstas neste tópico poderá ensejar o indeferimento do cadastramento, a desclassificação do interessado em chamamento específico, a recusa da proposta ou, caso já formalizada a parceria, a rescisão do ajuste, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

9.3. A análise quanto à compatibilidade da proposta, da atividade econômica, da marca, dos produtos, dos serviços ou dos materiais promocionais do interessado com os valores e objetivos institucionais da FAI será realizada pela unidade responsável pelo chamamento, com apoio dos setores competentes, quando necessário.

10 - DA ANÁLISE DO CADASTRO E DAS PROPOSTAS

10.1. O cadastramento será analisado pela FAI, que poderá deferi-lo, indeferi-lo ou solicitar complementação de informações e documentos.

10.2. Nos chamamentos específicos, as propostas serão analisadas, por comissão especialmente designada para esta finalidade, de acordo com os critérios definidos no respectivo instrumento, podendo ser considerados, entre outros aspectos:

- a) regularidade jurídica, fiscal e cadastral do interessado;
- b) compatibilidade da atividade do patrocinador com os valores da FAI;
- c) adequação da proposta aos objetivos do evento;
- d) pertinência da modalidade de apoio ofertada;
- e) valor ou relevância institucional da contribuição;
- f) viabilidade técnica e operacional da contrapartida solicitada;
- g) ordem de apresentação da proposta, quando aplicável;
- h) limite de cotas disponíveis.

10.3. A FAI poderá recusar proposta que, embora formalmente regular, seja considerada incompatível com o presente Edital, com o chamamento específico, com os objetivos do evento, projeto, programa ou ação institucional, ou com os valores educacionais, científicos, culturais, sociais e institucionais da FAI, desde que a decisão seja devidamente motivada e registrada no respectivo processo administrativo.

10.4. Para fins do disposto no item anterior, poderá ser considerada incompatível, inadequada ou não conveniente ao interesse institucional a proposta que:

- a) não guarde relação com a natureza, finalidade, público-alvo ou objetivos do evento, projeto, programa ou ação institucional;
- b) envolva atividade, produto, serviço, marca, campanha ou material publicitário que possa comprometer a imagem, a credibilidade, a missão educacional ou os valores institucionais da FAI;
- c) contenha contrapartidas publicitárias desproporcionais, inexequíveis ou incompatíveis com a estrutura técnica, operacional ou institucional disponível;
- d) condicione o patrocínio à interferência do patrocinador na organização, programação, conteúdo, curadoria, gestão acadêmica, científica, pedagógica ou administrativa do evento;
- e) preveja divulgação de conteúdo político-partidário, eleitoral, discriminatório, ofensivo, ilegal, pornográfico, religioso-proselitista ou contrário à moralidade administrativa;
- f) envolva atividade econômica, produto ou serviço que, pela sua natureza, seja incompatível com ambiente educacional, acadêmico, cultural, científico, esportivo, social ou extensionista;
- g) apresente risco de conflito de interesses, favorecimento indevido, prejuízo à impessoalidade, à isonomia entre os interessados ou à finalidade pública do chamamento;
- h) apresente valor, benefício ou modalidade de apoio não financeiro sem comprovação suficiente de equivalência econômica com a cota pretendida;
- i) esteja em desacordo com as normas internas da FAI, com a legislação aplicável ou com as condições previamente estabelecidas no chamamento específico.

10.5. A análise de compatibilidade da proposta deverá observar critérios objetivos, considerando, conforme o caso:

- a) aderência da proposta aos objetivos do evento, projeto, programa ou ação institucional;
- b) compatibilidade da atividade econômica do interessado com a natureza da iniciativa;
- c) adequação das contrapartidas pretendidas à cota de patrocínio escolhida;
- d) viabilidade técnica e operacional de execução das contrapartidas;
- e) comprovação da equivalência econômica, quando se tratar de apoio não financeiro;
- f) regularidade jurídica, fiscal, cadastral e documental do interessado;
- g) inexistência de impedimentos ou vedações previstos neste Edital ou no chamamento específico;
- h) preservação da imagem institucional, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade administrativa e do interesse público.

10.6. Na hipótese de recusa da proposta, a decisão deverá indicar, de forma expressa, os fundamentos objetivos que justificaram a não aceitação, com referência aos critérios previstos neste Edital, no chamamento específico ou em manifestação técnica da unidade responsável, quando houver.

11 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A análise, seleção e julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos chamamentos específicos decorrentes deste Edital serão realizados por Comissão de Seleção, designada por portaria da autoridade competente da FAI.

11.2. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 membros, preferencialmente servidores ou colaboradores vinculados à FAI, devendo contar, sempre que possível, com ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

11.3. Compete à Comissão de Seleção:

- a) receber e analisar as propostas apresentadas pelos interessados;
- b) verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, no chamamento específico e nos demais instrumentos aplicáveis;
- c) analisar a documentação apresentada pelos proponentes;
- d) verificar a existência de impedimentos ou vedações à participação;
- e) avaliar a compatibilidade da proposta com a natureza, finalidade, público-alvo e objetivos do evento, projeto, programa ou ação institucional;
- f) analisar a equivalência econômica das propostas de apoio não financeiro, com base nos documentos apresentados pelo proponente e, quando necessário, em pesquisa de mercado realizada pela FAI;
- g) solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes formais, quando cabíveis;
- h) classificar as propostas de acordo com os critérios objetivos previstos no respectivo chamamento específico;
- i) decidir, de forma motivada, pela seleção, classificação, desclassificação ou recusa das propostas apresentadas;
- j) registrar os atos de análise e julgamento no respectivo processo administrativo;

k) encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação, quando aplicável.

11.4. A Comissão de Seleção deverá observar, em sua atuação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo, motivação dos atos administrativos e preservação do interesse institucional da FAI.

11.5. As decisões da Comissão de Seleção deverão ser devidamente motivadas, com indicação dos critérios utilizados, dos documentos analisados e dos fundamentos que justificaram a seleção, classificação, desclassificação ou recusa das propostas.

11.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico, jurídico, contábil, administrativo ou de comunicação institucional aos setores competentes da FAI, sempre que necessário à adequada análise das propostas.

11.7. A participação da unidade responsável pelo evento, projeto, programa ou ação institucional poderá ocorrer por meio de manifestação técnica, indicação das necessidades do evento, definição das contrapartidas possíveis e apoio à Comissão de Seleção, sem prejuízo da competência desta para análise e julgamento das propostas.

11.8. Após a conclusão da análise, a Comissão de Seleção emitirá relatório ou ata de julgamento, contendo a relação das propostas apresentadas, a indicação das propostas selecionadas, recusadas ou desclassificadas, bem como a respectiva fundamentação.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. A parceria decorrente de chamamento específico será formalizada por meio de instrumento próprio, termo de patrocínio, termo de apoio, contrato, autorização ou documento equivalente, conforme a natureza da contribuição e as exigências institucionais.

12.2. O instrumento de formalização deverá indicar, no mínimo:

- a) identificação das partes;
- b) descrição do evento, projeto, programa ou ação;
- c) modalidade de apoio ou patrocínio;
- d) valor, produto, serviço ou estrutura fornecida;
- e) contrapartidas concedidas pela FAI;
- f) obrigações do patrocinador;
- g) obrigações da FAI;
- h) prazos de execução;
- i) regras de uso de marca;
- j) hipóteses de rescisão;
- k) responsabilidades das partes.

11.3. Nenhuma contrapartida poderá ser executada antes da aprovação da proposta e da formalização da parceria, salvo autorização expressa da FAI.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

13.1. Constituem responsabilidades do patrocinador:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no chamamento específico e no instrumento de formalização;
- b) fornecer informações verdadeiras e atualizadas;
- c) apresentar os documentos solicitados pela FAI;
- d) realizar o aporte financeiro, entregar produtos ou prestar serviços nos prazos ajustados;
- e) encaminhar logomarcas, vídeos, textos, materiais promocionais e demais arquivos dentro dos padrões técnicos e prazos definidos;
- f) respeitar as normas internas da instituição e as orientações da equipe organizadora;
- g) responsabilizar-se por seus representantes, empregados, prestadores de serviço e materiais promocionais;
- h) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitárias, de segurança, de proteção de dados e de direitos autorais, quando pertinentes.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

14.1. Constituem responsabilidades do Centro Universitário de Adamantina:

- a) analisar os cadastros e propostas apresentados;
- b) divulgar, quando necessário, chamamentos específicos para eventos, projetos, programas ou ações institucionais;
- c) definir as cotas, valores, modalidades de apoio e contrapartidas aplicáveis a cada iniciativa;
- d) executar as contrapartidas assumidas, observadas as condições técnicas, institucionais e operacionais disponíveis;
- e) zelar pela transparência e impessoalidade do procedimento;
- f) orientar o patrocinador quanto às regras de participação e uso de marca;
- g) acompanhar a execução da parceria;
- h) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15 - DO USO DE MARCAS, IMAGENS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

15.1. A inserção de marcas, logomarcas, vídeos, peças promocionais ou materiais publicitários dependerá de aprovação prévia da FAI.

15.2. A FAI poderá solicitar adequações, substituições ou exclusões de materiais que estejam em desacordo com os objetivos institucionais, com a identidade visual do evento ou com as normas deste Edital.

15.3. O patrocinador declara possuir autorização para uso das marcas, imagens, músicas, vídeos, textos, obras, materiais e demais conteúdos fornecidos à FAI, responsabilizando-se exclusivamente por eventuais violações de direitos de terceiros.

15.4. O uso da marca da FAI pelo patrocinador somente poderá ocorrer nos limites autorizados pela instituição e exclusivamente para divulgação da parceria aprovada.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados de participantes, inscritos, convidados, palestrantes, estudantes, colaboradores ou representantes das instituições envolvidas.

16.2. O patrocinador não poderá coletar, utilizar, compartilhar ou tratar dados pessoais no âmbito do evento sem autorização da FAI e sem a observância da legislação aplicável.

16.3. A eventual captação de dados em stands, formulários, sorteios, ações promocionais ou atividades similares deverá ser previamente autorizada pela FAI e ficará sob responsabilidade do patrocinador.

17 - DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO

17.1. A FAI poderá alterar, adiar, suspender ou cancelar eventos, projetos, programas ou ações institucionais, por razões de interesse público, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, indisponibilidade técnica ou outras circunstâncias justificadas.

17.2. Em caso de alteração, adiamento ou cancelamento, a FAI avaliará, conforme o caso, a possibilidade de adequação das contrapartidas, remanejamento do apoio para outro evento ou adoção de outras providências compatíveis com a situação concreta.

17.3. O patrocinador não terá direito a indenização por alterações de programação, formato, local, data ou demais ajustes necessários à realização do evento.

18 - DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

18.1. O cadastramento realizado com fundamento neste Edital terá validade de 12 meses, contados da data de seu deferimento pela FAI, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação do interessado e atualização dos documentos e informações cadastrais exigidos pela instituição.

18.2. A FAI poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização dos dados e documentos do interessado cadastrado, especialmente quando houver participação em chamamento específico, alteração societária, mudança de representante legal, vencimento de certidões ou necessidade de comprovação de regularidade.

18.3. A ausência de atualização cadastral, a não apresentação dos documentos solicitados, a perda das condições de habilitação, a superveniência de impedimento ou vedação, ou o descumprimento das condições previstas neste Edital poderá ensejar a suspensão ou exclusão do cadastro, mediante decisão motivada.

18.4. O vencimento do prazo de validade do cadastro não impede que o interessado solicite novo cadastramento ou renovação, desde que apresente a documentação atualizada e atenda às condições previstas neste Edital.

18.5. A FAI poderá, por razões de conveniência administrativa, interesse institucional ou necessidade de atualização geral do banco de interessados, promover a revisão,

reabertura, renovação ou recadastramento dos interessados previamente cadastrados.

19 - DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar o patrocinador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão da divulgação da marca;
- c) cancelamento das contrapartidas;
- d) resilição unilateral do Termo de Patrocínio;
- e) impedimento de participar de novos chamamentos de patrocínio promovidos pelo Centro Universitário de Adamantina;
- f) multa, a ser paga ao Centro Universitário de Adamantina, quando prevista no Termo de Patrocínio;
- g) responsabilização por perdas e danos, quando cabível.

19.2. A aplicação de penalidades observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a boa-fé do patrocinador, a reincidência e os prejuízos causados ao evento ou à imagem institucional da FAI.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação neste Edital implica a aceitação integral de suas condições, bem como das regras previstas nos chamamentos específicos que dele decorrerem.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela FAI, por meio do setor responsável pelo chamamento, com apoio dos setores competentes, quando necessário.

20.3. A FAI poderá, a qualquer tempo, alterar, complementar, suspender ou revogar este Edital, por razões de interesse institucional, conveniência administrativa ou necessidade de adequação normativa.

20.4. Este Edital não estabelece vínculo societário, trabalhista, representação comercial, associação, mandato ou qualquer forma de relação jurídica diversa daquela expressamente formalizada entre as partes.

20.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 12 de agosto de 2026

Prof. Dr. Bruno Ambrósio da Rocha
Pró-Reitor de Extensão

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor

ANEXO I - MINUTA DE CHAMAMENTO ESPECÍFICO

CHAMAMENTO ESPECÍFICO N.º xx/xx - SELEÇÃO DE PATROCINADORES/APOIADORES DO EVENTO/PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO xx, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM APOIO, PATROCÍNIO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS DA FAI.

A FAI – Centro Universitário de Adamantina, por meio de (SETOR), torna público o presente Chamamento Específico para seleção de pessoas jurídicas interessadas em apoiar, patrocinar ou firmar parceria institucional para a realização do evento/projeto/programa/ação (EVENTO), observadas as regras gerais estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Interessados em Apoio, Patrocínio e Parcerias Institucionais para Eventos, Projetos, Programas e Ações da FAI, bem como as condições específicas previstas neste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Específico tem por objeto a seleção de patrocinadores/apoiadores para o evento/projeto/programa/ação denominado (EVENTO), promovido pela FAI, por meio de (SETOR).

1.2. O evento/projeto/programa/ação será realizado no período de //____ a //____, no local XX.

1.3. O apoio ou patrocínio será destinado à viabilização, estruturação, divulgação, ampliação, qualificação e fortalecimento da iniciativa, conforme as necessidades institucionais definidas pela unidade responsável.

1.4. Este Chamamento Específico observará as normas gerais do Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Interessados em Apoio, Patrocínio e Parcerias Institucionais da FAI, prevalecendo as disposições deste instrumento apenas quanto às condições próprias do evento/projeto/programa/ação aqui indicado.

2 - DO SETOR RESPONSÁVEL

2.1. O presente Chamamento Específico será conduzido por (NOME DO SETOR RESPONSÁVEL), responsável pela organização do evento/projeto/programa/ação.

2.2. Caberá ao setor responsável receber as propostas, analisar a documentação apresentada, avaliar a compatibilidade dos interessados, definir as contrapartidas aplicáveis e acompanhar a execução do patrocínio, com apoio dos setores competentes da FAI, quando necessário.

3 - DA FINALIDADE DO EVENTO/PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO

3.1. O evento/projeto/programa/ação xx tem por finalidade xx.

3.2. A iniciativa possui natureza:

- ☐ acadêmica;
- ☐ científica;
- ☐ cultural;
- ☐ esportiva;
- ☐ social;
- ☐ extensionista;
- ☐ educacional;
- ☐ institucional;

3.3. O público-alvo da iniciativa será composto por xx.

4 - DAS MODALIDADES DE APOIO OU PATROCÍNIO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas poderão participar mediante uma das seguintes modalidades de apoio ou patrocínio:

- a) aporte financeiro;
- b) fornecimento de produtos;
- c) prestação de serviços;
- d) cessão de equipamentos, estruturas ou espaços;
- e) apoio logístico;
- f) fornecimento de materiais gráficos, promocionais ou institucionais;
- g) outra forma de colaboração compatível com a natureza do evento, mediante aprovação da FAI.

4.2. As modalidades de apoio não financeiro dependerão de análise da unidade responsável, considerando a utilidade, pertinência, adequação e compatibilidade da contribuição ofertada com as necessidades do evento/projeto/programa/ação.

4.3. O apoio ou patrocínio não poderá implicar ingerência da patrocinadora na organização, gestão, direção acadêmica, científica, pedagógica, administrativa ou institucional da iniciativa.

5 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1. Para o presente Chamamento Específico, ficam instituídas as seguintes cotas de patrocínio:

Cota	Valor sugerido	Abrangência sugerida
Cota Bronze	R\$ 1.500,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento;
Cota Prata	R\$ 3.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento; e) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; f) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; g) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora.

Cota Ouro	R\$ 6.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) veiculação de spot de 30 segundos na Rádio Cultura; d) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; e) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento; f) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; g) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; h) disponibilização de espaço para instalação de stand institucional no local do evento; i) menção ao apoio da empresa em entrevistas, divulgações e manifestações públicas relacionadas ao evento; j) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora; k) autorização para distribuição de brindes e materiais promocionais no local do evento, observadas as regras da organização; l) inserção da logomarca da empresa em eventual camiseta personalizada do evento, caso haja confecção desse material.
-----------	--------------	---

5.2. As contrapartidas serão executadas conforme o cronograma de divulgação institucional da FAI, a natureza do evento, a disponibilidade técnica dos canais oficiais de comunicação e as condições previamente ajustadas entre as partes.

5.3. A execução das contrapartidas ficará condicionada ao cumprimento, pela patrocinadora, das obrigações assumidas neste Chamamento Específico, no Edital Geral e no respectivo Termo de Patrocínio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar proposta de patrocínio no período de //____ a //____, por meio do Protocolo Geral da Instituição.

6.2. A proposta deverá conter:

- razão social da interessada;
- nome fantasia, se houver;
- número de inscrição no CNPJ;
- endereço completo;
- ramo de atividade;
- nome e qualificação do representante legal;
- telefone e e-mail para contato;
- indicação da cota ou modalidade de apoio pretendida;
- descrição do apoio ofertado, quando não financeiro;
- indicação dos materiais publicitários que pretende submeter à aprovação da FAI, se houver;
- declaração de ciência e aceitação das regras do Edital Geral, deste Chamamento Específico e do Termo de Patrocínio.

6.3. Quando o apoio ou patrocínio for ofertado mediante prestação de serviços, cessão de equipamentos, cessão de bens, fornecimento de produtos, apoio logístico ou outra modalidade não financeira, o proponente deverá indicar, juntamente com a proposta, a estimativa de equivalência financeira entre a cota de patrocínio pretendida e a contrapartida ofertada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à verificação objetiva do valor atribuído.

6.4. Para fins do disposto no item anterior, a estimativa de equivalência financeira deverá ser comprovada, sempre que possível, mediante a apresentação de, no mínimo, três orçamentos de mercado referentes ao bem, produto, serviço, equipamento, estrutura ou apoio ofertado, podendo também ser utilizados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição recente, tabelas de preços oficiais ou setoriais, propostas comerciais, contratos similares ou outros documentos idôneos que permitam aferir o valor usualmente praticado no mercado.

6.5. A equivalência financeira entre a contrapartida ofertada e a cota de patrocínio pretendida será analisada pela FAI, que poderá realizar pesquisa de mercado própria, devidamente documentada no processo, solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou ajustes na proposta, bem como recusar a modalidade de apoio ofertada caso não seja comprovada a compatibilidade econômica entre o valor da contrapartida e a cota pretendida.

6.6. A FAI poderá solicitar documentos complementares para análise da regularidade jurídica, fiscal, cadastral e institucional da interessada.

6.7. A apresentação da proposta não gera direito automático à seleção, à formalização da parceria ou à execução de contrapartidas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A interessada deverá apresentar, quando solicitado pela FAI:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- c) documento de identificação do representante legal;
- d) prova de poderes de representação, quando necessário;
- e) certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou cadastral;
- f) declaração de inexistência de impedimentos e vedações;
- g) outros documentos necessários à análise da proposta.

7.2. A ausência de apresentação de documentos, a apresentação de documentos incompletos ou a não comprovação da regularidade exigida poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

8.1. Não poderão participar deste Chamamento Específico pessoas jurídicas, empresas, entidades ou propostas que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no Edital Geral.

8.2. Também será vedada a participação de interessadas cuja atividade, marca, produto, serviço, material promocional ou proposta seja incompatível com a natureza do evento/projeto/programa/ação ou possa causar prejuízo à imagem institucional da FAI.

8.3. A constatação de qualquer impedimento poderá ensejar o indeferimento da proposta, a desclassificação da interessada ou, caso já formalizada a parceria, a rescisão do respectivo Termo de Patrocínio.

9 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas por comissão especialmente constituída para esta finalidade, com apoio dos setores competentes da FAI, quando necessário.

9.2. Serão considerados na análise:

- a) regularidade jurídica, fiscal e cadastral da interessada;
- b) compatibilidade da atividade da interessada com os valores institucionais da FAI;
- c) adequação da proposta aos objetivos do evento;
- d) pertinência da modalidade de apoio ofertada;
- e) valor ou relevância institucional da contribuição;
- f) viabilidade técnica e operacional das contrapartidas pretendidas;
- g) ordem de apresentação da proposta, quando aplicável;
- h) limite de cotas disponíveis.

9.3. Caso o número de interessados seja superior ao número de cotas disponíveis, a seleção observará critérios objetivos, previamente definidos neste Chamamento Específico, podendo ser adotada a seguinte ordem de classificação:

- a) maior valor financeiro ofertado para a respectiva cota;
- b) maior equivalência econômica comprovada, quando se tratar de apoio não financeiro;
- c) maior aderência da proposta às necessidades objetivas do evento, conforme justificativa da unidade responsável;
- d) maior viabilidade técnica e operacional de execução do apoio ofertado;
- e) ordem cronológica de apresentação da proposta, desde que atendidos os requisitos anteriores.

9.4. Para fins de avaliação da aderência da proposta às necessidades objetivas do evento, a unidade responsável deverá considerar elementos previamente identificados no processo, tais como necessidade de estrutura física, materiais, equipamentos, serviços, divulgação, apoio logístico, alimentação, transporte, recursos tecnológicos ou outras demandas diretamente relacionadas à execução do evento.

9.5. A análise e eventual classificação das propostas deverão ser registradas de forma motivada no processo administrativo, com indicação dos critérios utilizados, dos documentos considerados e das razões que justificaram a seleção, a recusa ou a ordem de preferência entre os interessados.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

10.1. A parceria será formalizada por meio de Termo de Patrocínio ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contribuição e as exigências institucionais.

10.2. Nenhuma contrapartida será executada antes da aprovação da proposta e da formalização da parceria, salvo autorização expressa da FAI.

10.3. A formalização do patrocínio não confere exclusividade à patrocinadora, salvo previsão expressa neste Chamamento Específico ou no respectivo Termo de Patrocínio.

11 - DO USO DE MARCAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

11.1. Fica vedada à patrocinadora a utilização da marca, nome, logotipo, identidade visual ou quaisquer sinais distintivos da FAI em materiais próprios, peças publicitárias, redes sociais, sites, documentos, produtos, serviços ou em qualquer outro meio de divulgação.

11.2. A divulgação da parceria pela patrocinadora somente poderá ocorrer mediante o compartilhamento, reprodução ou divulgação de materiais publicitários oficialmente produzidos e disponibilizados pela FAI.

11.3. Os materiais publicitários produzidos e disponibilizados pela FAI não poderão ser alterados, adaptados, editados, recortados, modificados ou utilizados em finalidade diversa daquela autorizada, salvo mediante autorização expressa e prévia da instituição.

11.4. A inserção da marca, logomarca, vídeo, peça promocional ou material publicitário da patrocinadora nos canais e materiais da FAI dependerá de aprovação prévia da instituição.

11.5. A FAI poderá solicitar adequações, substituições ou exclusões de materiais que estejam em desacordo com os objetivos institucionais, com a identidade visual do evento ou com as normas do Edital Geral e deste Chamamento Específico.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

12.1. Constituem responsabilidades da patrocinadora:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital Geral, neste Chamamento Específico e no instrumento de formalização;
- b) realizar o aporte financeiro, entregar produtos, prestar serviços ou disponibilizar estruturas nos prazos ajustados;
- c) fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas;
- d) apresentar os documentos solicitados pela FAI;
- e) encaminhar logomarcas, vídeos, textos, materiais promocionais e demais arquivos dentro dos prazos e critérios técnicos definidos;
- f) observar as normas internas da FAI e as orientações da equipe organizadora;
- g) não utilizar o nome, a marca, a imagem ou a identidade visual da FAI fora dos limites estabelecidos;
- h) responsabilizar-se por seus representantes, empregados, colaboradores, prestadores de serviço, materiais promocionais, equipamentos, produtos e estruturas eventualmente utilizados no evento;
- i) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitárias, de segurança, de proteção de dados, de direitos autorais e de propriedade intelectual, quando pertinentes;
- j) não realizar ações de divulgação, venda, coleta de dados, abordagem comercial, distribuição de brindes ou exposição de produtos sem autorização prévia da FAI.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA FAI

13.1. Constituem responsabilidades da FAI:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) definir as cotas, valores, modalidades de apoio e contrapartidas aplicáveis ao evento;
- c) executar as contrapartidas assumidas, observadas as condições técnicas, operacionais e institucionais disponíveis;
- d) orientar a patrocinadora quanto às regras de participação, divulgação e uso de materiais publicitários;
- e) avaliar previamente os materiais, logomarcas, vídeos, brindes ou peças promocionais enviados pela patrocinadora, não sendo permitidas a veiculação ou distribuição daqueles que estejam em desacordo com as finalidades institucionais e acadêmicas da instituição.
- f) acompanhar a execução do patrocínio;

g) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados de participantes, inscritos, convidados, palestrantes, estudantes, colaboradores ou representantes das instituições envolvidas.

14.2. A patrocinadora não poderá coletar, armazenar, utilizar, compartilhar ou tratar dados pessoais no âmbito do evento sem autorização prévia da FAI e sem a observância da legislação aplicável.

14.3. A eventual captação de dados em stands, formulários, sorteios, ações promocionais ou atividades similares deverá ser previamente autorizada pela FAI e ficará sob responsabilidade exclusiva da patrocinadora.

15 - DA ALTERAÇÃO, ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO EVENTO

15.1. A FAI poderá alterar, adiar, suspender ou cancelar o evento/projeto/programa/ação, por razões de interesse público, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, indisponibilidade técnica, baixa adesão, necessidade institucional ou outras circunstâncias justificadas.

15.2. Em caso de alteração, adiamento ou cancelamento, a FAI avaliará, conforme o caso, a possibilidade de adequação das contrapartidas, remanejamento do apoio para outro evento ou adoção de providência compatível com a situação concreta.

15.3. A patrocinadora não terá direito a indenização por alterações de programação, formato, local, data, horário ou demais ajustes necessários à realização do evento, salvo disposição expressa em contrário.

16 - DO CRONOGRAMA

16.1. O presente Chamamento Específico observará o seguinte cronograma:

- a) publicação do Chamamento Específico: //____;
- b) período para apresentação de propostas: de //____ a //____;
- c) análise das propostas: de //____ a //____;
- d) divulgação das propostas selecionadas: //____;
- e) prazo para formalização do patrocínio: até //____;
- f) prazo para envio de logomarcas, vídeos e materiais publicitários: até //____;
- g) realização do evento/projeto/programa/ação: //____.

16.2. O cronograma poderá ser alterado pela FAI, mediante justificativa e comunicação aos interessados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste Chamamento Específico implica a aceitação integral das condições previstas neste instrumento, no Edital Geral e no respectivo Termo de Patrocínio.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela FAI, por meio da unidade responsável pelo chamamento, com apoio dos setores competentes, quando necessário.

17.3. A FAI poderá, a qualquer tempo, alterar, complementar, suspender ou revogar este Chamamento Específico, por razões de interesse institucional, conveniência administrativa ou necessidade de adequação normativa.

17.4. Este Chamamento Específico entra em vigor na data de sua publicação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br



Adamantina, (data)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO N.º xx/xx

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAI – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA E xxxx, PARA APOIO AO EVENTO/PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO xxx.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FAI – Centro Universitário de Adamantina, mantida pelo Centro Universitário de Adamantina, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 730, Centro, na cidade de Adamantina-SP, neste ato representada por xxx, doravante denominada simplesmente FAI; e, de outro lado, a empresa xx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx, com sede na xx, neste ato representada por xx, doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Patrocínio decorre do Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Interessados em Apoio, Patrocínio e Parcerias Institucionais para Eventos, Projetos, Programas e Ações da FAI, bem como do Chamamento Específico nº __/__, referente ao evento/projeto/programa/ação xx.

1.2. A PATROCINADORA declara ter pleno conhecimento das regras previstas no Edital Geral, no Chamamento Específico e neste Termo de Patrocínio, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

1.3. Este Termo tem natureza institucional e publicitária, não caracterizando doação pura, subvenção assistencial, ajuda filantrópica, vínculo societário, representação comercial, mandato, relação trabalhista ou qualquer forma de associação entre as partes.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o patrocínio, apoio ou parceria institucional da PATROCINADORA para a realização do evento/projeto/programa/ação denominado xxx, promovido pela FAI, por meio de (SETOR RESPONSÁVEL), **a ser realizado no período de (data), no (LOCAL).**

2.2. O apoio da PATROCINADORA será concedido nos termos da cota XX, conforme previsto no respectivo Chamamento Específico.

2.3. O presente Termo não transfere à PATROCINADORA a organização, gestão, direção acadêmica, científica, pedagógica, administrativa ou institucional do evento, que permanecerá sob responsabilidade exclusiva da FAI.

3 - DA MODALIDADE DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio será prestado pela PATROCINADORA na seguinte modalidade:

- a) aporte financeiro no valor de R\$ XX;
- b) fornecimento de produtos, consistentes em XX, no valor de R\$ xx, conforme documento comprobatório anexo.
- c) prestação de serviços, consistentes em xx, no valor equivalente a R\$ xx, conforme documento comprobatório anexo.
- d) cessão de equipamentos, estruturas ou espaços, consistentes em xx, no valor equivalente a R\$ xx, conforme documento comprobatório anexo.

e) apoio logístico, consistente em xx, no valor equivalente a R\$ xx, conforme documento comprobatório anexo.

f) fornecimento de materiais gráficos, promocionais ou institucionais, consistentes em xx, no valor equivalente a R\$ xx, conforme documento comprobatório anexo.

3.2. Quando o apoio consistir em aporte financeiro, o pagamento deverá ser realizado até o dia (DATA), por meio de MEIO DE PAGAMENTO, conforme orientações fornecidas pela FAI.

3.3. Quando o apoio consistir no fornecimento de bens, produtos ou serviços, a entrega ou execução deverá ocorrer até (DATA), no local e nas condições indicadas pela FAI.

3.4. Todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, produtos ou serviços objeto do patrocínio serão de responsabilidade exclusiva da PATROCINADORA.

4 - DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

4.1. Em razão do patrocínio concedido, a FAI assegurará à PATROCINADORA as contrapartidas institucionais e publicitárias previstas no Chamamento Específico e compatíveis com a cota/modalidade contratada, nos seguintes termos:

Cota	Valor sugerido	Abrangência sugerida
Cota Bronze	R\$ 1.500,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento;
Cota Prata	R\$ 3.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento; e) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; f) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; g) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora.

Cota Ouro	R\$ 6.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) veiculação de spot de 30 segundos na Rádio Cultura; d) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; e) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento; f) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; g) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; h) disponibilização de espaço para instalação de stand institucional no local do evento; i) menção ao apoio da empresa em entrevistas, divulgações e manifestações públicas relacionadas ao evento; j) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora; k) autorização para distribuição de brindes e materiais promocionais no local do evento, observadas as regras da organização; l) inserção da logomarca da empresa em eventual camiseta personalizada do evento, caso haja confecção desse material.
-----------	--------------	--

4.3. As contrapartidas serão executadas conforme o cronograma de divulgação institucional da FAI, a natureza do evento, a disponibilidade técnica dos canais oficiais de comunicação e as condições previamente ajustadas entre as partes.

4.4. A execução das contrapartidas ficará condicionada ao cumprimento, pela PATROCINADORA, das obrigações assumidas neste Termo, no Edital Geral e no Chamamento Específico.

4.5. A FAI não se responsabilizará pela não execução ou execução parcial de contrapartidas inviabilizadas por atraso no envio, ou ainda, no envio, em desacordo com os parâmetros técnicos exigidos por este Centro Universitário, de logomarcas, vídeos, textos, materiais, informações ou arquivos por parte da PATROCINADORA,

5 - DO USO DE MARCAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

5.1. Fica vedada à PATROCINADORA a utilização da marca, nome, logotipo, identidade visual ou quaisquer sinais distintivos da FAI em materiais próprios, peças publicitárias, redes sociais, sites, documentos, produtos, serviços ou em qualquer outro meio de divulgação.

5.2. A divulgação da parceria pela PATROCINADORA somente poderá ocorrer mediante o compartilhamento, reprodução ou divulgação de materiais publicitários oficialmente produzidos e disponibilizados pela FAI.

5.3. Os materiais publicitários produzidos e disponibilizados pela FAI não poderão ser alterados, adaptados, editados, recortados, modificados ou utilizados em finalidade diversa daquela autorizada, salvo mediante autorização expressa e prévia da instituição.

5.4. A inserção da marca, logomarca, vídeo, peça promocional ou material publicitário da PATROCINADORA nos canais e materiais da FAI dependerá de aprovação prévia da instituição.

5.5. A FAI poderá solicitar adequações, substituições ou exclusões de materiais que estejam em desacordo com os objetivos institucionais, com a identidade visual do evento, com as normas do Edital ou com este Termo.

5.6. A PATROCINADORA declara possuir autorização para uso das marcas, imagens, músicas, vídeos, textos, obras, materiais e demais conteúdos por ela fornecidos à FAI, responsabilizando-se por eventuais violações a direitos de terceiros.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Constituem responsabilidades da PATROCINADORA:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital Geral, no Chamamento Específico e neste Termo;
- b) realizar o aporte financeiro, entregar os produtos, prestar os serviços ou disponibilizar as estruturas prometidas, na forma e nos prazos ajustados;
- c) fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas à FAI;
- d) apresentar os documentos solicitados pela instituição;
- e) encaminhar logomarcas, vídeos, textos, materiais promocionais e demais arquivos dentro dos prazos definidos pela organização, bem como atendendo aos requisitos técnicos por ela exigidos;
- f) observar as normas internas da FAI e as orientações da equipe organizadora;
- g) não utilizar o nome, a marca, a imagem ou a identidade visual da FAI fora dos limites estabelecidos neste Termo;
- h) responsabilizar-se por seus representantes, empregados, colaboradores, prestadores de serviço, materiais promocionais, equipamentos, produtos e estruturas eventualmente utilizados no evento;
- i) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitárias, de segurança, de proteção de dados, de direitos autorais e de propriedade intelectual, quando pertinentes;
- j) não realizar ações de divulgação, venda, coleta de dados, abordagem comercial, distribuição de brindes ou exposição de produtos sem autorização prévia da FAI;
- k) zelar para que sua participação não prejudique a imagem institucional da FAI nem contrarie os objetivos educacionais, científicos, culturais, sociais, extensionistas ou institucionais do evento.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

7.1. Constituem responsabilidades do Centro Universitário de Adamantina:

- a) organizar, coordenar e executar o evento, projeto, programa ou ação institucional objeto deste Termo;
- b) executar as contrapartidas institucionais assumidas, observadas as condições técnicas, operacionais e institucionais disponíveis;
- c) orientar a PATROCINADORA quanto às regras de participação, divulgação e uso de materiais publicitários;
- d) avaliar previamente os materiais, logomarcas, vídeos, brindes ou peças promocionais enviados pela PATROCINADORA;
- e) acompanhar a execução do patrocínio;
- f) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PATROCINADORA;

g) zelar pela transparência, impessoalidade, moralidade administrativa e preservação da imagem institucional da FAI.

7.2. A FAI não se responsabiliza por perdas, danos, extravios, furtos, roubos, avarias ou prejuízos relacionados a bens, equipamentos, materiais, produtos ou estruturas pertencentes à PATROCINADORA, salvo quando comprovada conduta direta da instituição.

8 - DA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, STANDS E AÇÕES PROMOCIONAIS

8.1. A instalação de stand, a distribuição de brindes, a exposição de produtos, a realização de sorteios, promoções, demonstrações, ações comerciais ou qualquer outra atividade promocional dependerá de autorização prévia da FAI e deverá observar as condições previstas no Chamamento Específico.

8.2. A PATROCINADORA será integralmente responsável pelos produtos, materiais e brindes distribuídos, bem como por sua regularidade, segurança, procedência, validade, autorização de uso e conformidade com a legislação aplicável.

8.3. A FAI poderá restringir, suspender ou impedir, de maneira unilateral, qualquer ação promocional que considere inadequada, incompatível com a natureza do evento, prejudicial à imagem institucional ou em desacordo com as normas internas da instituição.

9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados de participantes, inscritos, convidados, palestrantes, estudantes, colaboradores ou representantes das instituições envolvidas.

9.2. A PATROCINADORA não poderá coletar, armazenar, utilizar, compartilhar ou tratar dados pessoais no âmbito do evento sem autorização prévia da FAI e sem a observância da legislação aplicável.

9.3. A eventual captação de dados em stands, formulários, sorteios, ações promocionais ou atividades similares deverá ser previamente autorizada pela FAI e ficará sob responsabilidade exclusiva da PATROCINADORA.

9.4. A PATROCINADORA deverá informar aos titulares dos dados a finalidade da coleta, a forma de tratamento, o prazo de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação aplicável

10 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

10.1. A PATROCINADORA declara não se enquadrar nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas no Edital Geral, no Chamamento Específico e neste Termo.

10.2. Fica vedada a participação, a divulgação ou a permanência de patrocínio que envolva:

- a) atividades ilícitas ou incompatíveis com a legislação vigente;
- b) pendências cadastrais, fiscais, contábeis ou judiciais impeditivas;
- c) atividades, produtos, serviços, materiais promocionais ou conteúdos incompatíveis com os valores educacionais, científicos, culturais e institucionais da FAI;
- d) finalidade político-partidária ou eleitoral, direta ou indireta;
- e) conteúdo exclusivamente religioso-litúrgico, evangelístico, doutrinário ou proselitista, sem atividades sociais, culturais, musicais, formativas ou comunitárias associadas;

f) conteúdo discriminatório, ofensivo, ilegal, pornográfico, contrário à moralidade administrativa ou que possa violar direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana ou a imagem institucional da FAI;

g) prejuízo à imagem institucional da FAI ou contrariedade aos objetivos do evento, projeto, programa ou ação institucional.

10.3. A constatação de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão do presente Termo, sem prejuízo de outras medidas administrativas, cíveis ou legais cabíveis.

11 - DA ALTERAÇÃO, ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO EVENTO

11.1. A FAI poderá alterar, adiar, suspender ou cancelar o evento, projeto, programa ou ação institucional, por razões de interesse público, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, indisponibilidade técnica, baixa adesão, necessidade institucional ou outras circunstâncias justificadas.

11.2. Em caso de alteração, adiamento ou cancelamento, a FAI avaliará, conforme o caso, a possibilidade de adequação das contrapartidas, remanejamento do apoio para outro evento ou adoção de providência compatível com a situação concreta.

11.3. A PATROCINADORA não terá direito a indenização por alterações de programação, formato, local, data, horário ou demais ajustes necessários à realização do evento, salvo disposição expressa em contrário.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, quando necessário à execução das obrigações assumidas.

12.2. O encerramento da vigência não afasta a responsabilidade das partes por obrigações assumidas durante a execução do patrocínio, especialmente quanto à prestação de informações, uso de marca, proteção de dados, direitos autorais e responsabilidades legais.

13 - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo, no Edital Geral ou no Chamamento Específico;
- c) por superveniência de impedimento legal ou administrativo;
- d) por prática de ato que possa causar prejuízo à imagem institucional da FAI;
- e) por utilização indevida da marca, nome, imagem ou identidade visual da FAI;
- f) por ausência de entrega do apoio prometido;
- g) por razões de interesse público, conveniência administrativa ou necessidade institucional devidamente justificadas.

13.2. A rescisão por culpa da PATROCINADORA poderá acarretar a suspensão das contrapartidas ainda não executadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo do pagamento de multa, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato de patrocínio firmado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

13.3. Caso a PATROCINADORA já tenha recebido contrapartidas institucionais e deixe de cumprir suas obrigações, a FAI poderá exigir a reparação dos prejuízos eventualmente causados.

14 - DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

14.1. O presente Termo não confere exclusividade à PATROCINADORA, salvo previsão expressa no Chamamento Específico.

14.2. A FAI poderá celebrar termos de patrocínio, apoio ou parceria com outras empresas ou entidades, inclusive do mesmo ramo de atividade, desde que observadas as regras do Edital Geral e do Chamamento Específico.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A celebração deste Termo não autoriza a PATROCINADORA a atuar em nome da FAI, assumir obrigações em seu nome, representá-la perante terceiros ou interferir na organização, programação, curadoria, gestão ou condução do evento.

15.2. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não importará renúncia de direito, alteração contratual ou novação.

15.3. Eventuais ajustes complementares deverão ser formalizados por escrito e assinados pelas partes.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela FAI, com observância do Edital Geral, do Chamamento Específico e da legislação aplicável.

16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Adamantina/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Adamantina (DATA)

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

PATROCINADORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A93-4F83-7EBB-CBAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO AMBROSIO DA ROCHA (CPF 363.XXX.XXX-55) em 12/08/2026 14:19:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 12/08/2026 14:42:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/1A93-4F83-7EBB-CBAF>